



DECRETO Nº. 2593, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da forma que menciona e dá outras providências.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito de São Simão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, inciso I e no termo do § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320/64, e de acordo com a Lei Municipal nº. 2785, de 30/08/2024, **DECRETA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Codificação	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor R\$	Descrição
08.241.1004.2.007	3.3.50.39.00	0599-203278	50.000,00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
08.241.1004.2.007	3.3.50.39.00	0599-203279	100.000,00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
15.542.1016.2.021	4.4.90.51.00	0551-167785	267.000,00	Obras e Instalações
Valor Total do Crédito			417.000,00	

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o artigo será coberto com recursos proveniente de:-

- Excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, através de Transferência Direta – Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e;
- Redução parcial do orçamento vigente no valor de até R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Codificação	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor R\$	Descrição
15.451.1029.1.015	4.4.90.51.00	0547	267.000,00	Obras e Instalações
Valor Total Redução			267.000,00	



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Simão, 25 de junho de 2024.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA

Prefeito

A